



LEI Nº 27

Faz desapropriação para construção de praça e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Bayeux.

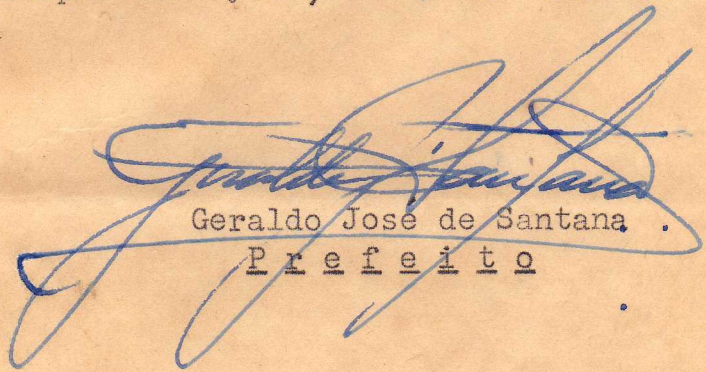
Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux decreta e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado fazer a desapropriação de 520 metros de terreno situado na travessa Senhor do Bonfim, na localidade da casa nº 55, de propriedade do Sr. Jose Anizio Cruz, no qual será construída uma praça para o embelezamento da cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário para fazer face as despesas até CR\$.200.000,00.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 19 de Julho de / 1961.



Geraldo José de Santana  
P r e f e i t o